1913.

Letra do Senhor Pascoal José de Mello.

Bragança, 18 de Maio de 1823

Ao respeito dos officios de Fazenda e Escrivães da Fazenda, Bispado, e outros ~~[illegible]~~ officios de Serem providos pelo Bispo, se estes forem superiores, pois sinto suspeição dos insistidos Juizes. Vendo eu se tem que se hade a ultima precisa dos Officios do Ultramar ~~e dos~~ officios ecclesiasticos, se forem dos Bispados como dos Cabidos jubilados, verificando-se os Ministros ordinarios dos officios dos ex-Ministros da Junta, mais ~~[illegible]~~ de não prejudicar. Sinto Juizes os Bispos, e o Governo não expedir temporal da Fazenda Bispado, não seja prejuizo algum ao Bispado, e temporal dos mesmos.

Nem eu vejo algum utilidade em se lançarem por Lei a Ministros temporais os Bispados, e Ordens, pois são os Bispos e Ordens, não a Lavrador até agora em seu Secto, antes de Lavrar sinceridade, e não o desprezo e não cegamente. Esta boa vida tem mais boa nos seguintes